

PROJETO DE LEI

: 01-1247/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1247/1995 DE 08/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

E M E N T A:

DECLARA CIDADE IRMÃS LEIRIA E SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

di 12057/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:42:26

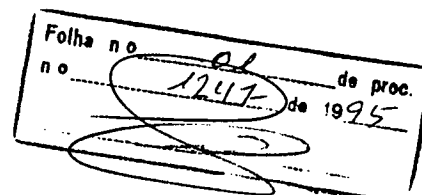
00000013235-71



ARQUIVADO EM 16/05/96

REGINA ARAUJO DA SILVA

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

LIVRO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 08 NOV 1995
 CONSTITUIÇÃO E REGIMENTO,
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

01 - PL
 01-1247/1995

PROJETO DE LEI Nº

Declara "Cidades Irmãs" Leiria e São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a Cidade de Leiria (Portugal) e São Paulo (Brasil).

Parágrafo único - A declaração conjunta será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DALMO PESSOA

Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO

08 NOV 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 03 12011195 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar "Cidades Irmãs" as cidade de Leiria, Portugal e São Paulo, Brasil.

Leiria, terra que foi disputada por mouros e lusitanos, foi fundada pelos romanos que, ao depararem com um monte de origem vulcânica, pensaram ser um local ideal como arma defensiva e ali mesmo, no alto do cerro, construíram um castelo. Em volta da fortaleza, uma nova localidade foi nascendo. Ali, viveu, governou e apaixonou-se D. Dinis. O soberano dotou-a do famoso pinhal e, em troca, a povoação inspirou-o para as suas cantigas de amor.

No século XIV teve a primeira oficina tipográfica do País, que imprimiu os mais antigos textos portugueses, sendo elevada a categoria de cidade por D. João III, em 1545. Vários autores como Francisco Rodrigues Lobo, Eça de Queirós e Miguel Torga situaram as suas histórias e os seus romances nessa terra cheia de encantos.

Leiria é considerada, muito justamente, a capital da região turística da Rota do Sol. As matas, frondosas e belas, com especial destaque para o Pinhal de Leiria, as serranias coroadas pelas velas brancas dos moinhos e os vales, suaves e férteis, são locais inesquecíveis e de grande encanto. Fortemente industrializada, a região foi abandonando aos poucos o trabalho artesanal. Mas ainda hoje é possível encontrar produtos regionais como a cerâmica, a cestaria e diversos objetos de verga. O folclore local é muito rico e muito numerosos são seus cantares.

Por tudo que Leiria representa e pela contribuição que os portugueses daquela região deram ao desenvolvimento de São Paulo e ao Brasil, torna-se imperioso homenagear as gentes daquela belíssima e histórica região de Portugal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 1247 de 19 95 10 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 10-11-95

MARIA CAMPINA DO PIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

13/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Viviani R.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de 11 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 28/11/95

(a)



16 - PAR
16-1900/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1247/95.

Folha n.º 04 do proc
N.º 1247 de 1995
17-1950/1995
Municipal de São Paulo

Projeto de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa declarar "Cidades Irmãs" Leiria, em Portugal e São Paulo, no Brasil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I, 37, "caput", e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

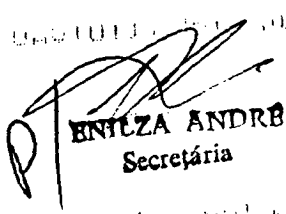
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
27/11/95

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

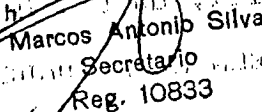
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 01/12/85


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 11/12/85 às 13:46 h


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amir Sene Gelland
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 12 / 85

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Folhas do n.º <u>5</u> de <u>26</u> de <u>12</u> de <u>85</u>	
	



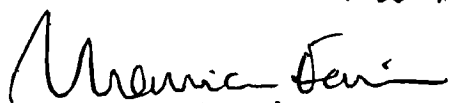
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
n.º 12 de 1991
funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/12/95


Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

23.04/96 (p. 6308)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Educação, Cultura e Esportes

Presidente da Comissão de

Ass. Municipal Esportes

Em

Ass. Municipal de Bem-Estar Interno

emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art.

1º, do Regimento Interno. Retorno o prazo para

trabalho em vista da necessidade de maiores estudos de

PROCURADOR



Câmara Municipal de São Paulo
Folha nº 6
1247/95

16 - PAR 16-0703/1996
CONJUNTO DAS COMISSÕES DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1247/95

De iniciativa do M. Vereador Dalmo Pessoa, o projeto visa declarar "cidades irmãs" Leiria, em Portugal, e São Paulo.

A "irmã" proposta para São Paulo data da ocupação romana, tendo sido elevada à categoria de cidade em 1545, por D. João VI. Em Leiria foi instalada a primeira oficina tipográfica de Portugal, no século XIV, e famoso, também, seu pinheiral, que foi criado por D. Dinis.

Hoje, essa cidade está numa região industrializada mas dotada de grande número de atrativos turísticos. O autor da proposta ora em apreciação pretende homenagear a população da região, lembrando a contribuição que os portugueses deram ao crescimento de São Paulo.

Favorável, pelo exposto, o parecer. Quanto ao aspecto financeiro, esta Comissão de Finanças e Orçamento não vê óbices à aprovação da matéria, sendo favorável, portanto, o nosso parecer. Sala das Comissões Reunidas, 23/04/96.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

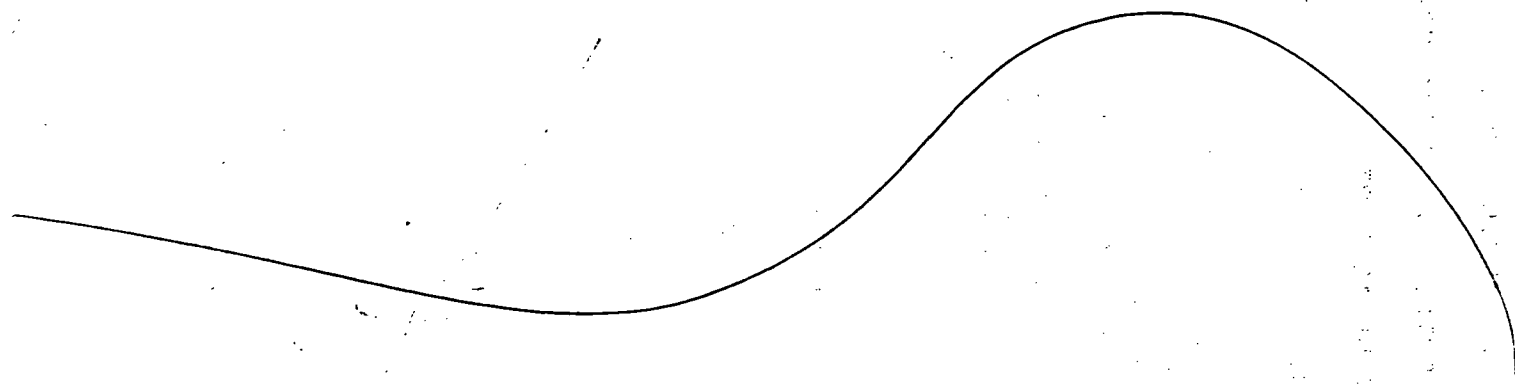
Maurício Faria

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Henrique

17 - REL.COM
17-6068/1996

Amor



FAX

Folha n.º	2	de	proc.
N.º	1242	de	156
O funcionário			

Data: 18-04-96

Número de páginas incluindo esta folha
introdutória: 2PARA: Exmº Sr. Engº Paulo Salim
Maluf

Digmº Prefeito de S. Paulo

Telefone:

Fax: 005511 6040703

CC: Exmº Sr. Vereador Dalmo
PessoaDE: Câmara Municipal de
Leiria
do
Engº Afonso Lemos
Proença
Presidente da Câmara
Municipal de Leiria

Telefone: 0035144 813000

Fax: 044 811564

COMENTÁRIOS: ☒ Urgente ☐ Para sua
revisão ☐ Responder
com urgência ☐ Favor comentar

Exmº Sr.

As primeiras palavras serão para saudar V. Exª, e todos os membros da Digmª. Prefeitura e Digmª. Câmara de S. Paulo, dessa nobre e grande cidade do Brasil, que tantas raízes tem de Portugueses e onde eu tive a honra de trabalhar nos anos de 1975-78, na CESP, como Assessor da Directoria.

Pelo Secretário Geral Dr. Paulo Machado, do Conselho da Comunidade Portuguesa do Estado de S. Paulo tivemos conhecimento de que transitava um projecto de lei da autoria do Vereador Dalmo Pessoa, na Câmara de S. Paulo com a finalidade de geminação entre as cidades de Leiria e S. Paulo.

Apresentada a questão na reunião da Câmara de Leiria, de 17/4/96, foi por unanimidade e com a presença de todos os seus membros, deliberado comunicar a V. Exª, de que será com a maior honra e satisfação que Leiria celebrará um protocolo de geminação com a cidade de S. Paulo, o qual poderá servir de veículo de trocas de experiências nas diversas áreas e em particular na cultura, onde as nossas raízes são comuns e que permitirá estreitar mais os laços de amizade entre os nossos dois países Brasil e Portugal.

Procuraremos corresponder á distinção e honra que tomaram para connosco pese a nossa pequena dimensão, comparada com a de essa grande cidade, das maiores do mundo.

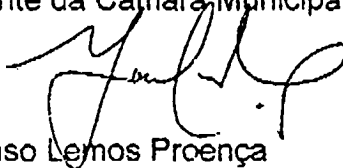
Folha n.º	8	do proc.
n.º	1244	e 1998
o funcionário		

Da Câmara recebi delegação para assinar esse protocolo, na próxima visita a S. Paulo onde estarei presente, conjuntamente com outros membros da Câmara Municipal e da cidade de Leiria, deslocação cuja finalidade principal era a de assistir à inauguração da Praça Cidade de Leiria nessa cidade.

E como modesta homenagem da nossa cidade, informo ter já também sido designada uma Avenida das mais dignas da cidade de Leiria, como Avenida Cidade de S. Paulo. Aproveito desde já para convidar V. Ex^a e mais quem determinar, incluindo e também em especial, o Vereador Dalmo Pessoa, a visitar Leiria num futuro próximo.

Apresento a V. Ex^a os meus melhores cumprimentos formais e pessoais da mais alta consideração

O Presidente da Câmara Municipal



Afonso Lemos Proença

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 24 / 04 / 1996
 página 44 coluna 3
 conferido: _____

A LEG. 3

Em, 25 / 04 / 96

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

RECEBIDO EM LEG. 3

25 / 04 / 96

15:30h

Sra. Maria Tereza,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
 preparar Carta de Lei e Registro.

07 / 05 / 96

ANGELA BORDIN ANDRIONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

07 / 05 / 96

Maria Tereza da Silva Berti
 MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
 Assistente Técnico de Direção III

SEGUE M... juntado S... nesla data
 documento S... e papel de informação
 publicado S... sob folha S... n.o 09 a 13
 116105196



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
n.º	1247	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 08 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0459/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1247/95 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - declarando "Cidades Irmãs" Leiria e São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xerox da anuência da Câmara Municipal de Leiria.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGS

OFICIO N.0459/1996

Folha n.º 10 do proc.
n.º 1247 de 1995
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída
de fl. nº 01 do Processo nº 011247/1995. (PROJETO DE LEI Nº
1247/95). Declara "Cidades Irmãs" Leiria e São Paulo, e dá
outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
decreta: Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a
Cidade de Leiria (Portugal) e São Paulo (Brasil). Parágrafo
único - A declaração conjunta será firmada após o
encaminhamento das comunicações necessárias. Art. 2º -
Representantes das duas cidades promoverão na esfera de
suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização
dos objetivos visados por esta lei. Art. 3º - Esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Eu, ^{ROSMARI CURTI DOS SANTOS} Oficial Legislativo Oficial
Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia
fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu,
^{ZUZASSATO} Oficial Legislativo ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a
conferi. São Paulo, 07 de maio de 1996. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
^{Luiza Takebe Akami e}
ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, Diretora Subst. Diretora do
^{DT. 3}
Chefe de Seção Técnica III
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal
de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12, duplo	11
n.º	1247	de 1975
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

LEI Nº 12.057 DE 15 DE maio DE 1996.

Declara "Cidades Irmãs" Leiria e
São Paulo, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a
Cidade de Leiria (Portugal) e São Paulo (Brasil).

Parágrafo único - A declaração conjunta será
firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º - Representantes das duas cidades
promoverão na esfera de suas atribuições, as medidas
indispensáveis à concretização dos objetivos visados por
esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de maio
de 1996.

O Presidente,

[Signature]



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 11 de 12 do proc. 1247/95
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 08 de maio de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **459** , de
08-05-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1247/95**,
de autoria **do Vereador Dalmo Pessoa. (Inciso I, Art.84 do R.I.)**

Anexo: **xerox da anuência da Câmara Municipal de Leiria.**

RECEBI EM:

10 / 5 / 196

AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO

do processo nº

1247

de 19

95-16.05.96

(a)

Assistente Técnica de Direção IV.

LEI Nº 12.057, DE 15 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei nº 1247/95, do Vereador Dalmo Pessoa)
Declara "Cidades Irmãs" Leiria e São Paulo, e dá outras providências.
PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a Cidade de Leiria (Portugal) e São Paulo (Brasil).
Parágrafo único - A declaração conjunta será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 1996.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 05 / 1996

página 01 coluna 1ª

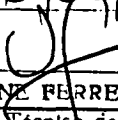
Conteúdo:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

16/05/96


ANGELA BORDIN ANDRON
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fls.
Arquivo em	16/05/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)